



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 346/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 470/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, Prevê a antecipação de recebíveis pela Prefeitura de São Paulo, autorizando o Poder Executivo a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações, dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, na forma de substitutivo, para alterar o prazo final previsto.

O projeto de lei está aguardando a realização de duas audiências públicas regimentais (conforme SPlegis consultado em 12/04/2021).

Trata-se de projeto de lei que visa a autorizar o Poder Executivo a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações, tendo em vista a crise provocada pela pandemia de Covid-19.

Ainda que considerando a hipótese de que o mérito financeiro da proposição pode ser melhor discutido no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento e também das audiências públicas regimentais a serem realizadas, registre-se que a operação proposta assemelha-se mais ao conceito de renegociação de débitos, uma vez que não há antecipação ou securitização envolvidas no processo, mas sim o oferecimento de um desconto nas obrigações acessórias para eventual pagamento de débitos referentes a irregularidades em edificações.

As regras propostas para o acordo de quitação estabelecem um desconto de 90% sobre a parte acessória da dívida e o texto original estabelece o prazo final de 18 de dezembro de 2020 para que os contribuintes realizem a mencionada quitação. A Comissão de Administração Pública aprovou em seu substitutivo a alteração desse prazo para 17 de dezembro de 2021.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, o incentivo para a celebração de acordos trará uma gama de devedores para a mesa de negociação e permitirá ao Município uma antecipação de recebíveis, sobre os quais não havia sequer previsão.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de suas competências, entende que é meritória a propositura. O parecer é, portanto, favorável, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/05/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB) - Relator

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/05/2021, p. 72

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.